



ARTE LIVRE - EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA LEI ALDIR BLANC

CARVALHOS-MG

O MUNICÍPIO DE CARVALHOS, por meio do Departamento de Cultura Turismo e Esporte, torna público, a quem possa interessar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), e as demais legislações aplicáveis torna pública o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Arte Livre - Edital de Criação Artística é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura mediante transferência da União aos Municípios, executados de forma descentralizada para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais a serem divulgadas no site oficial do Município de Carvalho em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Carvalhenses, e que tenham seu domicílio no Município de Carvalho-MG há pelo menos 01 (um) ano, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, bem como de cursos e novas mídias, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;



- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Arte Livre é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população Carvalhense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.3. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Carvalhos, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

2.5. O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Carvalhos e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICO- CULTURAIS com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, por meio de produções conforme descritivo abaixo.

3.2. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, projetos ou trabalhos sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente mineiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades

3.2.1. Será permitido apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

3.3. A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, artesanato, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, capoeira, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carvalhos há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 01 (um) ano.

4.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como agente cultural não formalizado, desde que cumpra o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.017/2020.

4.2. As comprovações das condições de participação se darão da seguinte forma:

4.2.1. Documento de Identidade do solicitante/participante.

4.2.2. Comprovante de endereço atual e de um ano anterior, ou seja, novembro de 2020.

4.2.3. Documentação comprobatória ou autodeclaratória de atividades artísticas de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a 29 de junho de 2020, elencadas na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRÊMIO

5.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.31.00.2.13.01.13.392.0001.2.0093 - 00.01.62
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS

5.2. O Departamento de Cultura Turismo e Esporte premiará as propostas selecionadas de acordo com o número de inscritos aprovados, conforme distribuição que se segue:

5.3 Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como Apresentação Artística é necessário que seja um espetáculo de música, teatro, contação de história e dança. As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online por meio das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas, ou com apresentações em local físico. Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreiramento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins

MÚSICA – ARTISTAS SOLOS



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A CATEGORIA
10 PROJETOS	R\$ 10.000,00

MÚSICA BANDAS

NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A CATEGORIA
5 PROJETOS	R\$ 15.000,00

5.4 Cultura Popular e Artesanato

Para se caracterizar como Cultura popular é necessário que seja uma expressão de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região. Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins. Para se caracterizar como Artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins. As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A CATEGORIA
10 PROJETOS	R\$ 11.612,14

5.5. Categoria Artes Visuais



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Para se caracterizar como Artes Visuais é necessário façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social.

NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A CATEGORIA
10 PROJETOS	R\$ 5.000,00

Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

5.6- Áudio Visual

Para se caracterizar como Audiovisual é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curtas-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Carvalhos em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse, link de outro trabalho realizado e outro material que julgar pertinente. Ex: Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, clipe musical, transmissões online, canal em youtube e afins.

NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A CATEGORIA
10 PROJETOS	R\$ 5.000,00

5.7 Literatura

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária; Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, blogs e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a santa-ritense e também atender os requisitos estabelecidos no item 4.

NÚMERO MÁXIMO DE	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETOS	PARA A CATEGORIA
10 PROJETOS	R\$ 5.000,00

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 08 de novembro a 22 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas, realizadas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000.

6.1.2. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital.

6.1.3. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital ensejará a desclassificação da inscrição.

6.2. As dúvidas relacionadas à Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail secretariadecultura.carvalhos@gmail.com.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000.

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



III- - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição e de um ano anterior (novembro de 2020) ou declaração de residência.

IV – Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO II).

7.2.1. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição.

7.2.2. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.2.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura Turismo e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações fornecidas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.2.5. Em caso de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. São vedados a participar deste Edital:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança;
- b) Funcionários contratados de instituições integrantes do “Sistema S” (SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:



9.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta de 3 (três) membros, nomeados pelo Executivo Municipal.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

10.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	
---	--

	0 a 2
--	-------

b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	
--	--

	0 a 3
--	-------

c) Histórico do proponente (Currículo)	
--	--

	0 a 5
--	-------

TOTAL	10
-------	----



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos.

10.3.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 05 (cinco) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.3.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.3.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o proponente com menor renda per capita. Caso persista o empate, será considerado o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” e sucessivamente até o subitem “d”.

10.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

10.4.1. O Departamento de Cultura Turismo e Esporte publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal <https://www.carvalhos.mg.gov.br>, bem como no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000, em formulário específico de recurso (Anexo III), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

10.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial do Município (<https://www.carvalhos.mg.gov.br>) e no Mural de



Avisos na Sede da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo e enviada para publicação no Diário Oficial do Município.

11.2. Não caberá recurso do resultado final.

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. O processo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte do Departamento de Cultura Turismo e Esporte).

Etapa Data Inicial Data Final

1. Inscrições. 08/11/2021 22/11/2021

2. Avaliação e seleção das propostas. 23/11/2021 25/11/ 2021

3. Resultado Preliminar 26/11/2020

4. Período para apresentação de recursos 29/11/2020 a 30/11/2020

5. Homologação do Resultado Final. 01/12/2021

6. Abertura do processo de repasse aos proponentes selecionados.

A partir de 02/12/2021

13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. O Departamento de Cultura Turismo e Esporte, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade destes e procederá à oficialização do repasse dos recursos.

13.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, depositados em conta corrente informada pelo proponente de sua titularidade.

13.3. A liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral do parceiro.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é até 31 de dezembro de 2021.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Carvalhos, através do Departamento de Cultura Turismo e Esporte, sob os auspícios da Lei Aldir Blanc;
- e) Infrinjam qualquer norma jurídica vigente;



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Atentem contra a ordem pública;
- h) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- i) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- j) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- l) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- m) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

16- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: secretariadecultura.carvalhos@gmail.com e no departamento de licitações, das 08:00:00 às 16:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 5 dias que suceder a publicação do Edital.

16.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, que suceder a publicação do Edital, por escrito, ou pelo e-mail: secretariadecultura.carvalhos@gmail.com e no departamento de licitações, das 08:00:00 às 16:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados

16.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.3. O Departamento de Cultura Turismo e Esporte, a Comissão de Avaliação e Seleção, bem como o ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.4. O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e do Departamento de Cultura Turismo e Esporte de Carvalhos com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital devem ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

16.5. O proponente cede ao Departamento de Cultura Turismo e Esporte, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.6. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.8. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os projetos apoiados não poderão receber simultaneamente os SUBSÍDIOS distribuídos pelo Município referentes ao inciso II e recursos destinados por edital da para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

16.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail secretariadecultura.carvalhos@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Carvalhos-MG, 03 de novembro de 2021

RONALDO TEODORO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura